



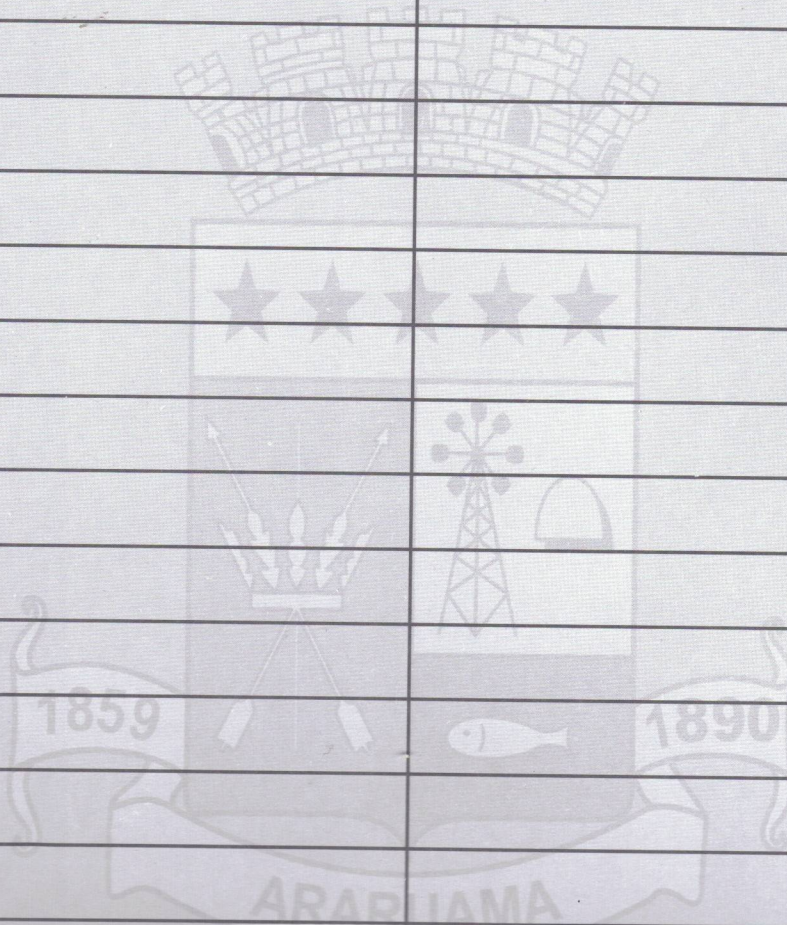
Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 8376 / 4 / 2025  
DATA: 10/04/2025 - 11:45:06  
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS  
REQ: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA  
SENHA: D7ZWH3H

*Comli*





Olá, Caio Benites Rangel

atos



Impugnações

Processo Sob o nº

8376

Fis nº

22

Em 10/04/20

23

*[Handwritten signature]*

Impugnações

Voltar

Email

Pedido

Resp

Descrição

PLANEJAMEI

Demais

Prezados, O Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa (IBAP), por meio deste, solicita esclarecimentos referentes ao item 24.1.1 – Planilhas de Salários e Encargos Sociais por Função. Verificamos que o somatório do Total A (máximo) apresenta uma diferença de 20%, o que impacta diretamente no valor total dos encargos sociais e trabalhistas da planilha. Solicitamos, portanto, a gentileza de revisão e/ou correção do cálculo apresentado. Ainda neste item, observamos uma inconsistência no valor do vale-transporte: a planilha indica o valor de R\$ 7,05, enquanto o valor da passagem local é de R\$ 5,00. Solicitamos esclarecimentos quanto ao critério utilizado para este valor. Aguardamos o retorno para correto entendimento e formulação da proposta.

N  
respc

PCA

PROCESSOS

N  
respc

Pesquis

Process

Relatóri

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair



Olá, Caio Benites Rangel

INICIO

☐ Painel

☒ Boletim

🔔 Avisos

PLANEJAME

☒ Demais

☒ PCA

PROCESSOS

🔍 Pesquis

≡ Process

📊 Relatóri

ORGANIZAÇÃO

👤 Meu Perfil

⚙️ Dados do Orgão

👥 Operadores

👤 Cargos

📅 Eventos

🏠 Sair

### Descrição

Prezados, O Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa (IBAP), por meio deste, solicita esclarecimentos referentes ao item 24.1.1 – Planilhas de Salários e Encargos Sociais por Função. Verificamos que o somatório do Total A (máximo) apresenta uma diferença de 20%, o que impacta diretamente no valor total dos encargos sociais e trabalhistas da planilha. Solicitamos, portanto, a gentileza de revisão e/ou correção do cálculo apresentado. Ainda neste item, observamos uma inconsistência no valor do vale-transporte: a planilha indica o valor de R\$ 7,05, enquanto o valor da passagem local é de R\$ 5,00. Solicitamos esclarecimentos quanto ao critério utilizado para este valor. Aguardamos o retorno para correto entendimento e formulação da proposta.

PROCESSO Nº 5376  
FLS. 03  
ASSINATURA *[assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.774.561/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBAP OFTALMOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA 201 203 205 206 SALA 303 E 417
---	--------------	--

CEP 24.020-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LCSPEGADO@GLOBO.COM	TELEFONE (21) 8219-9898/ (21) 2717-1001
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 11:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 8376  
FLS. 09  
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 8376

Número de Folhas 05

A/AO *Correia*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10 / 04 / 2025.

*Raissa Rodrigues*  
Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 8376/2025

Ass.: 1 Fls. 06

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26839/2024**

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente **ESCLARECIMENTO**.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de abril do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 14 de abril do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 10 de abril de 2025.

  
**CAIO BENITES RANGEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Araruama, 24 de abril de 2025.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PROCESSO Nº 8376/2025**

Referente ao questionamento do Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa esclarecemos as seguintes informações:

A Administração acompanha a necessidade de ajuste na planilha de custos e informa que **nova planilha será juntada aos autos**, em estrito cumprimento ao **Art. 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021**, que garante transparência e correção de falhas materiais durante o processo licitatório.


A divergência não afeta a **essência do objeto licitatório**, pois refere-se a mero erro de transcrição, passível de retificação sem prejuízo aos princípios da **legalidade** e **impessoalidade**. Destaca-se que a correção não altera os critérios de julgamento ou a competitividade.

O valor estabelecido para o vale-transporte está alinhado ao **Art. 23 da Lei 14.133/2021**, que exige compatibilidade com os preços de mercado, inclusive as relevantes locais e a natureza do serviço. Tratando-se de deslocamento **intermunicipal**, o valor de R\$ 7,60 por passagem reflete tarifas oficiais vigentes no sistema de transporte intermunicipal da região, conforme tabelas publicadas pela Agência Estadual de Mobilidade (Resolução 45/2025);

Da Conclusão:

Reitera-se a regularidade do procedimento licitatório, que atende aos requisitos legais e mantém intactos os princípios de **economicidade** e **eficiência**.

Atenciosamente,

  
Edgar Moreira Pampanini  
Diretor de Departamento de Compras - SESAU